

LEI Nº 1946/2020
DATA: 03.12.2020

SÚMULA: Amplia vaga para o cargo efetivo no quadro de pessoal da administração pública municipal, altera o anexo I da Lei Municipal nº 1.638/2016 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos Servidores Públicos Municipais de Itapejara D'Oeste dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado de 06 (seis) para 08 (oito) o número de vagas para o cargo de Enfermeiro (a) integrante do Grupo Ocupacional de nível Superior, Código Brasileiro de Ocupação – 2235-05, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com piso de vencimento de R\$ 4.903,39.

Parágrafo Único – O número de vagas ampliado no “caput” passa a integrar a Relação dos Cargos Públicos do Anexo I da Lei nº 1.638/2016 de 23.03.2016, **totalizando 08 (oito) o número de vagas.**

Art. 2º - Altera o Item 08 do Grupo GSU do anexo I da tabela de Estrutura de Cargos, da Lei 1.638/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

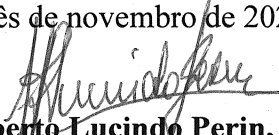
ANEXO I
ESTRUTURA DE CARGOS – QUADRO DE VAGAS

| | CARGOS | GRUPO | TABELA SALARIAL | CARGO | PISO INICIAL | VAGAS CRIADAS POR LEI | VAGAS OCUPADAS | VAGAS LIVRES | CARGA HORÁRIA |
|---|--------------|-------|-----------------|-------|--------------|-----------------------|----------------|--------------|---------------|
| 8 | ENERMEIRO(A) | GSU | C | G – I | 4.903,39 | 8 | 6 | 2 | 40 hs |

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2020.


Agilberto Lucindo Perin,
 Prefeito Municipal.